



PORTARIA NORMATIVA. Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Regulamenta o compartilhamento entre o CAU/BR e o CAU/PE, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010.

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviço Compartilhado;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo.

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os seguintes nomes para compor a Unidade de Referência Local:

- Sandra Maria Rocha Moreira Alexandre – Gerente Financeira
- Mariana Vila Nova Durant da Silva – Fiscal.

Art. 2º E receber os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do anexo I da Resolução nº 71/2014:

- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/PE administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/PE no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas por meio do Gerenciados de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>)
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as unidades do CAU/PE informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA
Presidente do CAU/PE.